

LEI Nº 678, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1961Dispõe sobre a criação de mais um cargo no quadro do
funcionalismo municipal

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

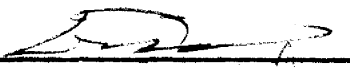
Art. 1º - Fica criado, no quadro do funcionalismo do Almoxtarifado da Prefeitura, mais um cargo de Auxiliar, com os vencimentos anuais de Cr\$ 72.960,00 (setenta-e-dois-mil-novecentos-e-sessenta-cruzeiros).

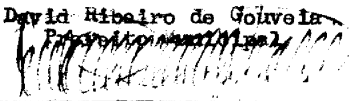
Art. 2º - A partir do próximo exercício de 1962, os orçamentos municipais consignarão verba própria para atender às despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 4 de dezembro de 1961.



David Ribeiro de Gólvila

Antônio Cardillo
Secretário